
CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Protocolo n.º 98/2022/G.A.P.

PREÂMBULO

Considerando que,

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

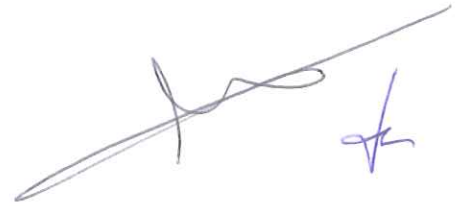
Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres, atento o exposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;

O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Coletividades no sentido destas disponibilizarem instalações desportivas e salas dos edifícios sede para a realização da prática desportiva e fomento das atividades de tempos livres.

A realização de atividades de carácter desportivo e recreativo são um complemento relevante para o desenvolvimento desportivo pelo que é importante que o Município continue a apoiar este tipo de iniciativas;

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2022, deliberou, por unanimidade, celebrar com a Associação Cultural e Recreativa de Alcaidaria, um contrato-programa, com efeitos a 1 de janeiro de 2022 e termo a 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação do valor de 13,00€/hora, num total de 350 horas de utilização e que perfazem o valor total de 4.550,00€;



CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
Protocolo n.º 98/2022/G.A.P.

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e deliberação n.º 2022/0403/D.E.D.T.L., de 19/09/2022, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCAIDARIA, com sede na Rua Sagrada Família - Alcaidaria, Freguesia de Reguengo do Fetal e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal nº 501 710 183, representada por **Adelino Fernando Silva Carreira**, outorgando em nome daquele, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, no exercício dos poderes conferidos pela alínea c) do artigo 33.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 39.º, ambos dos Estatutos exarados no livro 205-B, fls. 43 a fls. 43v do Cartório Notarial da Batalha, adiante designado como **segundo outorgante**.

É celebrado o presente contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º 2022/0403/D.E.D.T.L de 19/09/2022, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a disponibilização do pavilhão da Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria para a prática desportiva do BAC - Batalha Andebol Clube e da Associação Cultura, Desportiva e

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Protocolo n.º 98/2022/G.A.P.

Recreativa de Casal de São Mamede, com uma ocupação semanal, tendo por base os fundamentos enunciados no preâmbulo deste contrato-programa, com os seguintes horários de ocupação:

Batalha Andebol Clube

- Segunda-feira, das 18h30 às 21h00;
- Terça-feira, das 18h30 às 21h00;
- Sexta-feira, das 18h30 às 21h00;

Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede

- Segunda-feira, das 21h00 às 23h00;
- Quarta-feira, das 21h00 às 23h00;

Cláusula 2ª

CrITÉRIOS DE COMPARTICIPAÇÃO

1. A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria é de 13,00€ (treze euros) / hora de utilização, até ao montante total de 4.550,00€ (quatro mil quinhentos e cinquenta euros), pago em duas tranches:

- a) A primeira tranche, no valor de 2895,50€ (dois mil oitocentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), paga no mês de novembro/2022, correspondente à época desportiva de 2021/2022;
- b) A segunda tranche, no valor de 1.654,50€ (mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), paga no mês de dezembro/2022, correspondente à época desportiva de 2022/2023.

2. O pagamento mencionado no número anterior será efetuado pelo Município mediante a apresentação, por parte do Segundo Outorgante, de um mapa mensal comprovativo do número de horas de utilização do referido equipamento.

Cláusula 3ª

Período de vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022 e termo a 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Protocolo n.º 98/2022/G.A.P.

Os casos omissos no presente contrato-programa ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

Cláusula 5ª

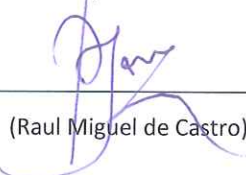
Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 04 07 01 das Grandes Opções do Plano e na rubrica 2252 2022/115 ação 1 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo sido efetuada a R.I. n.º 286 de 03/10/2022 com o lançamento de cabimento n.º 2773 efetuado em 25/10/2022. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 474 26/10/2022, com o número sequencial de compromisso 27368 de 09/11/2022.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 10 de novembro de 2022

P'lo Primeiro Outorgante
Município da Batalha



(Raul Miguel de Castro)

P'lo Segundo Outorgante
Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria



(Adelino Fernando Silva Carreira)